



Universidade do Minho
Gabinete do Reitor

Nota Informativa

1.

Na sua reunião do passado dia 22 de janeiro, o Conselho Geral aprovou o Plano de Atividades e Orçamento para 2018, apresentado pelo Reitor, nos termos do artº 29º dos Estatutos da Universidade.

No documento assinalava-se o facto de a Lei do Orçamento de Estado para o ano 2018 (Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro) prever valorizações e acréscimos remuneratórios resultantes de alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, progressões e mudanças de nível ou escalão. Estas valorizações e acréscimos, tal como a reposição do regime de trabalho suplementar previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas no que respeita aos acréscimos ao valor de retribuição horária, ou os impactos do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, de acordo com a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, não se encontravam ainda contemplados num orçamento cujos valores, nas suas linhas gerais, tinham sido fixados em agosto de 2017.

2.

Na reunião do Conselho Geral, que hoje ocorreu, tive ocasião de informar o Conselho acerca de desenvolvimentos em matéria orçamental que vêm tendo lugar, relevantes para a vida da Universidade, que agora partilho com a comunidade académica:

2. a. Em 16 de julho de 2016, foi firmado entre as universidades públicas portuguesas e o Governo um contrato no âmbito do Compromisso com a Ciência e o Conhecimento. Este Contrato, entre outros compromissos relevantes, prevê que durante o mandato do XXI Governo Constitucional, “as dotações do Orçamento do Estado para as universidades públicas a inscrever nas respetivas propostas de lei não serão inferiores às inscritas na Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, acrescidas dos montantes correspondentes aos aumentos de encargos salariais para a administração pública que o governo venha a determinar, incluindo os que decorram do aumento do valor da remuneração mensal mínima garantida e dos montantes necessários à execução de alterações legislativas com impacto financeiro que venham a ser aprovadas”.

2. b. No final de 2017, o cálculo do impacto financeiro nas universidades das alterações legislativas aplicáveis naquele ano, relativas designadamente às agregações, ao aumento do salário mínimo e ao subsídio de alimentação, foi objeto de sérias divergências entre o Governo e as instituições, que tiveram que suprir aumentos significativos de encargos não previstos; a discordância acerca dos valores em causa veio a ser resolvida através da disponibilização, já em 2018, desses mesmos valores.

2. c. No corrente ano, a execução orçamental das universidades é afetada por alterações legislativas com grande impacto nos encargos salariais, decorrentes designadamente das valorizações remuneratórias dos docentes e investigadores, das valorizações remuneratórias dos trabalhadores não docentes e do programa de regularização dos vínculos precários à administração pública, alterações que as universidades só

conseguirão satisfazer plenamente quando estiverem consensualizados com o Governo os valores de que as universidades são devedoras e o plano de transferências financeiras a realizar.

2.d. Ainda assim, a UMinho assumiu, desde janeiro do corrente ano, um esforço financeiro significativo, ao atualizar os valores salariais dos seus trabalhadores não docentes, incorporando os efeitos das valorizações remuneratórias decorrentes do SIADAP.

2.e. No caso das valorizações remuneratórias dos professores e investigadores, o impacto é muito mais elevado, pelo que, antes de estarem preenchidas as condições mencionadas no ponto 2.c., não pode a Universidade concretizar as referidas valorizações; neste momento, não está ainda fixada, entre o CRUP e o Governo, a interpretação que deve ser feita do artigo 18º da Lei do Orçamento de Estado, no que se reporta aos efeitos na progressão nas carreiras das avaliações de desempenho dos docentes.

2.f. Relativamente à regularização de vínculos precários, a UMinho aguarda ainda a sua convocação pela *Comissão de Avaliação Bipartida da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior* (CAB CTES) para apreciação dos casos registados. Excetuam-se aqueles que envolvem trabalhadores dos SASUM; neste particular, das situações apreciadas favoravelmente pela Comissão (37 em 42), em 34 casos a CAB considerou, por unanimidade, existirem vínculos de prestação de serviços não adequados; estes processos aguardam agora homologação da tutela.

2.g. O Conselho de Reitores tem vindo a trabalhar continuamente sobre estas matérias, tendo já acordado um modelo de cálculo dos impactos orçamentais das diversas medidas legislativas, a ser proposto ao Governo. Esta é uma iniciativa essencial para assegurar a definição das transferências a realizar para as instituições, que disporão então, em pleno, dos meios financeiros necessários para responder às alterações legislativas que tiveram lugar. É também o procedimento que entendo adequado para acautelar os interesses da UMinho e dos seus trabalhadores.

Universidade do Minho, 12 de março de 2018

Reitor